

Institui a Comissão para implantação, execução, acompanhamento e aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e nomeia seus membros, na forma que estabelece e dá outras providências.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, combinado com o Art. 82, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.743/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para implantação, execução e acompanhamento para aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar, que deverá atender às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009; Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Convênio nº 045/2010-SESAN, celebrado com a União no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal.

Art. 2º A Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- I - Presidente: JOB LUIS MARCONDES MAGALHÃES
- II - Membros:
  - a) ALINE PEZZO
  - b) ANDRÉIA FERREIRA DE MOURA
  - c) APARECIDA HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
  - d) CLAUDIONOR BORGES DA SILVA
  - e) MARCOS FILÓRIO
  - f) NORBERTO FONTANELLI PRESTES DE ABREU E SILVA

Art. 3º A Comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:

- I - credenciar e cadastrar os Grupos Formais e Informais de Agricultura e/ou Empreendedores Familiares que participarem dos Editais de Chamada Pública, visando à aquisição de gêneros alimentícios;
- II - julgar as propostas de venda das Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, classificando-as de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução FNDE/CD nº 038, de 16 de julho de 2009, bem como o convênio nº 045/2010-SESAN, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas nos editais de Chamada Pública;
- III - acompanhar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios nos Programas de Aquisição de Alimentos Municipal;

**PORTARIA Nº 10.236, DE 4 DE AGOSTO DE 2010**

2/2

- IV - publicar os fornecedores vencedores das respectivas Chamadas Públicas;
- V - desempenhar outras atividades correlatas à perfeita consecução dos seus objetivos.

Art. 4º A Comissão terá funcionalidade no mesmo período que compreender os editais de Chamada Pública 2010/2011, cessando seus efeitos após o término de suas atividades.

Art. 5º Os membros que compõem a comissão não serão gratificados durante o período em que estiverem exercendo suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 4 de agosto de 2010.

OSWALDO DIAS  
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

rn/